

## **Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor**

### **Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercício Findo em 31 de dezembro de 2024**

#### **1 - Contexto Operacional**

O Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FUMDC foi instituído pela Lei n° 5.302, de 18 de outubro de 2011, alterada pelas Leis n° 5.539, de 7 de Novembro de 2012, e n° 6.303, de 7 de Dezembro de 2017, e regulamentado pelo Decreto n° 35.041, de 12 de janeiro de 2012. Esse Fundo, de natureza contábil e duração indeterminada, é vinculado ao Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Carioca da Secretaria Especial de Cidadania / SECID, e tem como objetivo o desenvolvimento de ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores.

Conforme Art. 8° da Lei Instituidora, os recursos do Fundo serão aplicados em programas, projetos e serviços relacionados à defesa do consumidor, incluindo a contratação de serviços e a aquisição de materiais para as atividades de fiscalização, informação e educação das normas de defesa e proteção do consumidor, bem como para a manutenção e aparelhamento do PROCON-RIO e demais órgãos municipais relacionados à proteção e defesa do consumidor.

São exemplos de recursos que constituem as receitas do FUMDC, a dotação específica consignada no orçamento municipal e seus créditos adicionais, os recursos provenientes das sanções pecuniárias previstas nos arts. 56 e 57 da Lei Federal n° 8.078 de 1990, especificamente destinadas ao Fundo, os recursos oriundos da realização de cursos, palestras, conferências ou debates relativos à questão do consumidor, os auxílios, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, as doações e legados e os rendimentos de suas aplicações financeiras.

#### **2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis**

As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas e regras estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 10ª edição, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME n° 23 de 11 de dezembro 2023 e Portaria STN/SRPC n° 22, de 11 de Dezembro de 2023, Lei Federal n° 4.320/1964, Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público (NBC TSP's) emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e disposições legais complementares vigentes.

As demonstrações contábeis tiveram como base as informações inseridas no Sistema Corporativo de Contabilidade e Execução Orçamentária (FINCON) da Prefeitura do Rio de Janeiro, relativas à execução orçamentária, financeira e patrimonial realizadas pela entidade, sendo de responsabilidade dos gestores as operações realizadas e registradas, bem como a ratificação das informações contidas nas demonstrações.

#### **3 – Principais Práticas Contábeis Adotadas**

##### **3.1 – Aspecto Orçamentário**

###### **3.1.1 - Receitas e Despesas**

De acordo como art. ° 35 da Lei 4.320/64, pelo aspecto orçamentário, o

reconhecimento da receita ocorre no momento do ingresso efetivo em caixa, enquanto o da despesa ocorre no ato de autoridade que cria a obrigação de pagamento, mesmo que pendente de implemento de condição (empenho). Por esse enfoque, os ingressos são considerados receitas e os compromissos despesas, independentemente de se configurarem ganhos ou perdas pelo enfoque patrimonial.

### **3.2 - Aspecto Patrimonial**

#### **3.2.1 – Receitas e Despesas**

Pelo aspecto patrimonial, as receitas e as despesas refletidas na Demonstração das Variações Patrimoniais são registradas com base, exclusivamente, em fatos geradores econômicos e patrimoniais ocorridos no exercício, independentemente de correspondentes e efetivos recebimentos e pagamentos e da execução orçamentária.

#### **3.2.2 - Caixa e Equivalentes de Caixa**

Essa conta considera os numerários existentes em contas correntes e aplicações financeiras de liquidez imediata e outras contas relativas a recursos com destinação específica. As aplicações financeiras em Fundos de Investimentos e Poupanças estão registradas pelos valores de custo, acrescidos dos rendimentos até a data de encerramento das demonstrações financeiras.

#### **3.2.3 – Créditos Realizáveis**

Os valores a receber são registrados com base em pagamentos de despesas não vinculadas ao Fundo a serem ressarcidos por recursos de outras fontes.

#### **3.2.4 – Obrigações do Passivo Exigível**

Os valores relativos às obrigações trabalhistas e previdenciárias, fornecedores e outras contas a pagar são registrados com base nos compromissos assumidos durante o exercício, provenientes de folha de pagamento, serviços prestados, materiais entregues, arrendamentos e outros, e com base na liquidação das despesas, que geram lançamentos contábeis automáticos na contabilidade patrimonial.

Ao final do exercício, os compromissos não registrados pela liquidação das despesas são reconhecidos com base:

a) Na inscrição em Restos a Pagar Não Processados, considerando apenas os valores cujos fatos geradores ocorreram, ou seja, relativos a serviços prestados, bens e materiais recebidos ou outras despesas incorridas até o final do exercício (valores definidos pelo MCASP como “Restos a Pagar em Liquidação”); e

b) Pelas informações prestadas pelos órgãos relativas a compromissos assumidos mediante serviços prestados, bens e materiais recebidos e outras despesas incorridas até o final do exercício.

## **4 – Informações Complementares**

### **4.1 – Balanço Orçamentário**

Detalhamento das Despesas por Tipo de Crédito

Dotação Inicial	Créditos Suplementares Abertos	Cancelamentos	Dotação Atualizada
R\$	R\$	R\$	R\$
1.969.393,00	7.035.161,65	(-)958.281,65	8.046.273,00

## 4.2 – Balanço Financeiro

### 4.2.1 – Recebimentos extraorçamentários

Os valores inscritos em Restos a Pagar em 31/12/2024, que representam despesas empenhadas não liquidadas e despesas liquidadas não pagas até 31/12/2024, são demonstrados na coluna de ingressos como recebimentos extraorçamentários para fins de ajuste financeiro da parcela não paga da despesa orçamentária empenhada, que é demonstrada na coluna de dispêndios.

Os valores estão representados por:

INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR 2024	Não Processados R\$	Processados R\$	Total R\$
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	-	41.089,28	41.089,28
Materiais, Serviços e Outros	559.812,14	5.885,92	565.698,06
<b>Total</b>	<b>559.812,14</b>	<b>46.975,20</b>	<b>606.787,34</b>

### 4.2.2 – Pagamentos extraorçamentários

Os valores relativos aos restos a pagar de exercícios anteriores pagos no exercício de 2024 referem-se a:

RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Pagamentos R\$
Materiais, Serviços e Outros	138.899,61
<b>TOTAL GERAL PAGO</b>	<b>138.899,61</b>

## 4.3 – Balanço Patrimonial

### 4.3.1 - Créditos a Curto Prazo:

O saldo registrado na linha de Créditos e Valores a Curto Prazo é de R\$ 100.374.673,90. Desse total, o montante de R\$ 7.274.445,87 refere-se a sequestros judiciais, conforme as informações constantes no Processo nº 04/410.392/2019. O valor

remanescente de R\$ 93.100.228,03 está relacionado a créditos administrativos, registrados com base na Resolução CGM nº 2014, de 13 de dezembro de 2024. A expectativa é de que a regularização desses créditos ocorra até 31 de dezembro de 2025.

#### 4.3.2 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo:

Os saldos registrados nessas contas referem-se a obrigações decorrentes de serviços prestados e materiais e bens entregues não pagos até 31/12/2024, e com expectativa de pagamento até 31/12/2025:

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	R\$
Fornecedores Não Parcelados a Pagar	613.334,19
Total	613.334,19